

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30

NIRE 35.300.350.120

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

A **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** ("**Companhia**"), em cumprimento às disposições constantes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu de determinados acionistas minoritários indicação de candidato ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia para eleição na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 05 de abril de 2023.

Para informações a respeito de referido candidato, incluindo as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, vide o **Anexo I** deste Aviso aos Acionistas.

As declarações do candidato encaminhadas à Companhia atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") encontram-se na forma do **Anexo II** deste Aviso aos Acionistas. Ademais, para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e, conforme declarações fornecidas e informações prestadas, os membros do Conselho de Administração da Companhia se manifestaram favoravelmente quanto ao enquadramento do candidato aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3.

Dessa forma, tendo em vista que os acionistas minoritários que apresentaram a presente indicação cumprem com os requisitos previstos na Resolução CVM 81, bem como apresentaram as devidas informações e documentos com relação ao candidato, a Companhia reapresentará o Boletim de Voto a Distância ("**BVD**") nesta data, com a inclusão do candidato indicado.

Caso o acionista queira enviar novo BVD em substituição ao anterior, deverá encaminhar nova instrução de voto até 29 de março de 2023 (inclusive), nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81. Para evitar que a nova instrução de voto possa ser considerada conflitante, a Companhia recomenda que o acionista encaminhe eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

São Paulo, 15 de março de 2023.

Maria Elsa Alba Bernhoeft

Diretora de Relações com Investidores

Anexo I

Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

(conforme artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81)

7.3 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

As informações abaixo referem-se ao candidato ao cargo do Conselho de Administração.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia					
Mateus Affonso Bandeira	07/06/1969	Pertence apenas ao Conselho de Administração	05/04/2023	2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025	0
572.483.970-91	Administrador de Empresas	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	05/04/2023	Não	0%
O Sr. Mateus não exerce outras funções na Companhia.					

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Mateus Affonso Bandeira - 572.483.970-91

O Sr. Mateus Affonso Bandeira é administrador de empresas e estudou em *Harvard Business School*, no curso de Owner / President Program – OPM48, em *The Wharton School, University of Pennsylvania*, no curso de Master em Business Administration (Ênfase: Finanças & Políticas Públicas), na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, no Programa de Pós-Graduação – Especialização em Gestão de TI, na Fundação Getúlio Vargas – FGV, no Programa de Pós-Graduação – Especialização em Finanças Corporativas, na Universidade Católica de Pelotas, no curso de informática, e no Instituto para Reconstrução Industrial – IRI, Roma, Itália, no Programa de Desenvolvimento de Posições Técnicas e Diretivas para Administração Pública. O Sr. Mateus é membro do Conselho de Administração das seguintes companhias: Vibra Energia (BR Distribuidora) – desde 2019 (coordenador Comitê de Auditoria); Oi – desde 2020 (membro do Comitê de Gente e Comitê de Transformação Estratégica); Marcopolo – desde 2022 (membro do Comitê de Auditoria e Riscos); Intelbras – desde 2022. O Sr. Mateus foi membro do Conselho de Administração do Banco Pan, da PDG Realty e do Banrisul, dentre outras companhias. Além disso, o Sr. Mateus foi, dentre outros cargos, CEO da Falconi – Consultores de Resultado, CEO e DRI do Banco do Estado do RS – BANRISUL, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no Rio Grande do Sul, Subsecretário e Diretor do Tesouro do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda (RS) e assessor técnico do líder do Governo do Senado Federal.

O Sr. Mateus declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21. Adicionalmente, com base em sua declaração de independência, seu currículo e seu histórico profissional, o Sr. Mateus é considerado conselheiro independente em observância aos critérios de independência do regulamento do segmento denominado Novo Mercado da B3.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
Mateus Affonso Bandeira - 572.483.970-91	
N/A	N/A

7.4 - Composição dos comitês

Não aplicável, tendo em vista que, atualmente, o candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração indicado no item 7.3 acima não participa de nenhum comitê da Companhia.

7.5 - Relações familiares

Não aplicável, pois não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionada ao candidato ao cargo do Conselho de Administração indicado no item 7.3 acima e a administradores da Companhia, controladas e controladores.

7.6 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável, pois não existe relação de subordinação, prestação de serviço ou controle relacionada ao candidato ao cargo do Conselho de Administração indicado no item 7.3 acima e a administradores da Companhia, controladas e controladores.

**Anexo II Declaração Acerca da Independência de
Membro do Conselho de Administração**

(este anexo inicia-se na próxima página)

Ao Conselho de Administração da GPS Participações e Empreendimentos S.A.

São Paulo, 09 de Março de 2023.

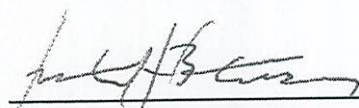
Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da GPS Participações e Empreendimentos S.A. para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Tendo em vista que as ações de emissão da GPS Participações e Empreendimentos S.A. ("**Companhia**") estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**"), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**"), declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.



Mateus Affonso Bandeira